

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
021/2023/PM-SAL-MA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **A. W. DA SILVA SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.448.784/0001-79**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 003/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 003/2023, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 de abril de 2023.

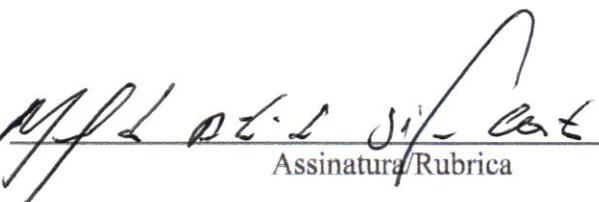
Atenciosamente,



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
MARIA LIA SILVA E SILVA
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 004/2021 – GPSAL**

Recebi em ____/____/2023.

Representante Legal: _____


Assinatura/Rubrica

RG nº _____

CPF nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142302-0001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das Secretarias Municipais requisitantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de abril de 2023 que indica como vencedor a empresa: A. W. DA SILVA SOBRINHO e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 142302-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa A. W. DA SILVA SOBRINHO, inscrita no CNPJ: nº 10.448.784/0001-79, localizada na Rua Humberto de Campos, nº 82, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, representada pelo Sr. Manoel de Arimatéia da Silva Costa, portadora do RG: 542848 SSP/PI e o CPF: 236.263.483-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse de diversas Secretarias., especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 142302-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos oriundos dos serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos oriundos dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 e 054.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de maio de 2023.

[Assinatura]

MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL
Órgão Gerenciador

[Assinatura]

DANIEL FERREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021-GPSAL
Órgão Participante

[Assinatura]
A. W. DA SILVA SOBRINHO
CNPJ: nº 10.448.784/0001-79
Representante: Manoel de Arimatéia da Silva Costa
Empresa Beneficiária

[Assinatura]
AFONSO PEREIRA GOMES NETO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria nº 012/2021-GPSAL
Órgão Participante

[Assinatura]
HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº 007/2021-GPSAL
Órgão Participante

[Assinatura]
RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL
Órgão Participante

[Assinatura]
FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº 014/2021-GPSAL
Órgão Participante

[Assinatura]
FRANCISCA MARTA S. C. DOS SANTOS
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 009/2021-GPSAL
Órgão Participante

[Assinatura]
MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº 017/2021-GPSAL
Órgão Participante

[Assinatura]
RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 015/2021-GPSAL
Órgão Participante

[Assinatura]
MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 003/2023-GPSAL
Órgão Participante

[Assinatura]
JERISVAN SANTOS/LEAL
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 016/2021-GPSAL
Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142302-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 021/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 003/2023.

OBJETO: Pregão “Presencial” para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A. W. DA SILVA SOBRINHO	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.308613-2
CNPJ: 10.448.784/0001-79	TELEFONE: (99) 3662-2338
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 82, BAIRRO CENTRO, DOM PEDRO - MA.	E-MAIL: lojagoncalinamodas@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL DE ARIMATÉIA DA SILVA COSTA	CPF: 236.263.483-34

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

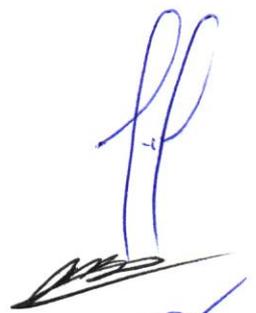
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BERMUDA, MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO ESTRUTURA: COM ESTAMPA, COR: A DEFINIR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA, TAMANHOS VARIADOS.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	1.070	R\$ 25,75	R\$ 27.552,50
7	CAMISA MATERIAL: MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO COLARINHO: GOLA REDONDA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TIPO USO: UNIFORME ESCOLAR, TIPO MANGA: CURTA. 75% para ampla participação.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	1.995	R\$ 41,50	R\$ 82.792,50
8	CAMISA MATERIAL: MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO COLARINHO: GOLA REDONDA, TAMANHO:	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	665	R\$ 41,50	R\$ 27.597,50

	SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, TIPO USO: UNIFORME ESCOLAR, TIPO MANGA: CURTA. Cota reservada de 25% para pequenas empresas.					
9	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO MANGA: CURTA, TIPO COLARINHO: GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR: BRANCA, TAMANHO: P, M, G E XG, TIPO USO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO CONFORME MODELO, TIPO CAMISA: COSTURA DUPLA, APLICAÇÃO: FARDAMENTO ESCOLAR.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	500	R\$ 41,50	R\$ 20.750,00
12	CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM CORES, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	1.000	R\$ 33,50	R\$ 33.500,00
13	CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	1.650	R\$ 23,75	R\$ 39.187,50
16	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
17	LENÇOL CAMA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,90 X 0,90 M, COR BRANCO, TIPO FIXAÇÃO:	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	1.000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00

	SEM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA: 100 G/M2.					
18	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL :ALGODÃO, <u>TAMANHO P</u> , GRAMATURA: CERCA DE 200 G/CM2, COR: COM COR, COMPONENTE: COM BOLSOS, TIPO MANGA: MANGA JAPONESA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 87,75	R\$ 17.550,00
19	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO: CALÇA E BLUSA, MATERIAL: ALGODÃO, <u>TAMANHO M</u> , GRAMATURA: CERCA DE 200 G/CM2, COR: COM COR, COMPONENTE: COM BOLSOS, TIPO MANGA: MANGA JAPONESA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	80	R\$ 88,50	R\$ 7.080,00
VALOR:						R\$ 303.970,00











21	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO CAMISOLA, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TAMANHO ADULTO M, COR: COM COR, COMPONENTE: C/ ABERTURA NAS COSTAS, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA: MANGA JAPONESA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	MALHARIA RDG	UNIDADE	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
22	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO: CAMISOLA, MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO ADULTO G, COR: COM COR, COMPONENTE: C/ ABERTURA FRONTAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA: MANGA JAPONESA.	MALHARIA RDG	UNIDADE	100	R\$ 54,10	R\$ 5.410,00
VALOR:						R\$ 345.003,10

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse de diversas Secretarias., especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 142302-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos oriundos dos serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviço" ou "Nota de



Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6eccc7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142302-0001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das Secretarias Municipais requisitantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de abril de 2023 que indica como vencedor a empresa: A. W. DA SILVA SOBRINHO e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 142302-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa A. W. DA SILVA SOBRINHO, inscrita no CNPJ: nº 10.448.784/0001-79, localizada na Rua Humberto de Campos, nº 82, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, representada pelo Sr. Manoel de Arimatéia da Silva Costa, portadora do RG: 542848 SSP/PI e o CPF: 236.263.483-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na





Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para



cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos oriundos dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 e 054.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de maio de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

A. W. DA SILVA SOBRINHO

CNPJ: nº 10.448.784/0001-79

Representante: Manoel de Arimatéia da Silva Costa
Empresa Beneficiária

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº 007/2021-GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº 014/2021-GPSAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº 017/2021-GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 003/2023-GPSAL

Órgão Participante

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 013/2021-GPSAL

Órgão Participante

AFONSO PEREIRA GOMES NETO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Portaria nº 012/2021-GPSAL

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCA MARTA S. C. DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher

Portaria nº 009/2021-GPSAL

Órgão Participante

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria nº 015/2021-GPSAL

Órgão Participante

JERISVAN SANTOS LEAL

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº 016/2021-GPSAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2023/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142302-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 021/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 003/2023.

OBJETO: Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A. W. DA SILVA SOBRINHO	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.308613-2
CNPJ: 10.448.784/0001-79	TELEFONE: (99) 3662-2338
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 82, BAIRRO CENTRO, DOM PEDRO - MA.	E-MAIL: lojagoncallnamodas@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL DE ARIMATEIA DA SILVA COSTA	CPF: 236.263.483-34



